

Corregedoria

PORTARIA N. 99, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Juíza Estadual para auxiliar nos procedimentos da Corregedoria Nacional de Justiça.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no art. 103 – B, § 5º, III, da Constituição Federal e no art. 8º, VI, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Renata Gil Alcântara Videira, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com prejuízo das suas funções jurisdicionais e sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, para auxiliar os procedimentos da Corregedoria Nacional de Justiça, no período de 12 de dezembro de 2022 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

PORTARIA N. 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhamento da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, na sessão plenária de 8/11/2022, que estabeleceu critérios para o retorno ao trabalho presencial na comarca e determinou a criação de Grupo de Trabalho sobre o tema, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, X e XV, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no art. 3º, XIX, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como a previsão de acompanhamento do cumprimento, pelos Tribunais brasileiros, do que foi estabelecido no julgamento do referido processo;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e coordenando as funções correccionais no sistema de Justiça nacional (art. 103-B, § 4º c/c §5º, II, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhamento da decisão proferida nos autos do PCA 0002260-11.2022.2.00.0000.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Corregedor Nacional de Justiça e composto por integrantes de cada segmento da Justiça, atendendo a todas as regiões do país, conforme relação constante do Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório circunstanciado dos resultados alcançados, podendo propor medidas, atos e/ou propostas para o cumprimento da decisão proferida no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

ANEXO I - PORTARIA CN-CNJ 103/2022

Art. 1º Integram o Grupo de Trabalho para acompanhamento da decisão proferida nos autos do PCA 0002260-11.2022.2.00.0000:

I - Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça;

II - Ministro Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, Corregedor-Geral da Justiça Federal;

III - Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Corregedor da Justiça Militar da União;

V - Desembargador Federal Élio Siqueira, Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VI - Desembargador José Jacinto Costa Carvalho, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII - Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

VIII - Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

IX - Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos, Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

X - Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XI – Desembargadora do Trabalho Luíza Lomba, Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

XII - Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil;

XIII - Juiz de Direito Frederico Mendes Junior, Presidente da AMB;

XIV - Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves, Presidente da AJUFE;

XV - Juiz do Trabalho Luiz Antonio Colussi, Presidente da ANAMATRA.

Art. 2º. Prestará auxílio ao Grupo de Trabalho o servidor Alessandro Garcia Vieira, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar diagnósticos e propostas destinados ao tratamento de conflitos previdenciários e de execução fiscal e medidas para evitar sua judicialização.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19 de dezembro de 2022, o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 95/2022, para a realização de diagnósticos e propostas destinados ao tratamento de conflitos previdenciários e de execução fiscal e medidas para evitar sua judicialização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

PROVIMENTO N. 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.